

INSTRUÇÃO PUBLICA.

PROGRAMMA

Para os exames geraes de preparatorios em 1887.

De conformidade com as disposições do Decreto n.º 9517 de 2 de Outubro de 1887 e do Aviso n.º 274 de 27 de Março de 1887.

FRANCEZ.

Para o exame de francez o candidato deverá exhibir certidão de se achar habilitado em portuguez.

Prova escrita.

Composição livre segundo o processo indicado para o exame de portuguez.

Prova oral.

A prova oral de francez consistirá: 1.º de leitura, tradução e analyse phonetica, etymologica e syntactica de um trecho de extenção razoavel escolhido pelos examinadores; 2.º de uma pagina sorteadas, na forma do regulamento vigente, de um dos livros abaixo indicados; 3.º da exposição de um dos pontos grammaticos seguintes, tambem sorteados na forma das disposições regulamentares em vigor.

Livros de exame:
Regnier — *Theatre Classique*.
Chateaubriand — *Genie du Christianisme*.
V. Bernin — *Discursos e miscellaneas literarias*.

Pontos oraes.

1. Objecto da grammatica franceza e divisão do seu estudo. Phonologia: os sons e as letras; com binação dos sons; syllaba; vocabulário: acceção e quantidade.
2. Das notações lexicologicas: dos metaplasmos.
3. Morphologia: raiz; thema; affixo. Da classificação das palavras.
4. Do substantivo e suas especies. Flexão: genero, numero e grau.
5. Do adjectivo qualificativo. Flexão: do genero, numero e grau.
6. Do artigo e dos outros adjectivos determinativos. Flexão: do genero e numero.
7. Do pronome e suas especies. Flexão: do pronome; declinação dos pronomes pessoais.
8. Do verbo e suas especies. Flexão verbal: conjugação; formas da conjugação.
9. Das palavras invariaveis: vestigio de flexão do adverbio.
10. Formação das palavras em geral: estudo dos prefixos.
11. Da formação das palavras em geral: estudos dos suffixos.
12. Das palavras variaveis.
13. Das palavras invariaveis.
14. Aglutinação de palavras: parafrazes. Das synonymias, da metonymia e paronymias.
15. Da syntaxe em geral. Comparação da estrutura oracional franceza com a estrutura oracional portugueza.
16. Da proposição simples; especies de proposição simples. Das termos da proposição.
17. Da proposição composta; especies de proposição composta. Coordenação. Subordinação.
18. Syntaxe de cada um dos termos da proposição simples.
19. Syntaxe do substantivo e do artigo.
20. Syntaxe do adjectivo.
21. Syntaxe do pronome.
22. Syntaxe do verbo. Emprego dos modos e dos tempos.
23. Syntaxe das formas nominaes do verbo.
24. Syntaxe do adverbio; das negações.
25. Syntaxe das proposições e das conjunções. Da interjeição.
26. Da ordem das palavras e das proposições.
27. Notações syntacticas: pontuação; da letra maiuscula e das abreviações.
28. Figuras da syntaxe e vícios de linguagem.
29. Das anomalias grammaticas: dos idiosmosos.
30. Breves noções sobre a origem, formação e desenvolvimento da lingua franceza.

A SITUAÇÃO.

Cayabá, 26 de Junho de 1887.

26. Da construção. Figuras da syntaxe.
27. Das notações syntacticas: pontuação; emprego da letra maiuscula; das abreviações.
28. Das anomalias grammaticas.
29. Breves noções sobre a origem, formação e desenvolvimento da lingua franceza.

INGLEZ.

Para o exame de inglez o candidato deverá exhibir certidão de se achar habilitado em portuguez.

Prova escrita.

Composição livre segundo o processo indicado para o exame de portuguez.

Prova oral.

A prova oral de inglez consistirá: 1.º de leitura, tradução e analyse phonetica, etymologica e syntactica de um trecho de extenção razoavel escolhido pelos examinadores; 2.º de uma pagina sorteadas, na forma do regulamento vigente, de um dos livros abaixo indicados; 3.º da exposição de um dos pontos grammaticos seguintes, tambem sorteados, na forma das disposições regulamentares em vigor.

Livros de exame:
Longfellow — *Obras poeticas*.
Macaulay — *Ensaio*.

Pontos oraes.

1. Objecto da grammatica ingleza e divisão do seu estudo. Pronunção e orthographia, da vocalização, do consonantismo, da syllaba, do vocabulário; da accentuação e da quantidade. Dos metaplasmos.
2. Estrutura da palavra. Raiz; thema; deícnencia; affixo. Da classificação das palavras.
3. Da declinação em inglez. Flexão dos nomes, genero, numero, grau, caso.
4. Da flexão verbal: Theoria da conjugação.
5. Especies de palavras invariaveis; vestigio de flexão no adverbio.
6. Formação das palavras em geral. Estudo dos prefixos.
7. Formação das palavras em geral. Estudo dos suffixos.
8. Formação das palavras variaveis.
9. Formação das palavras invariaveis.
10. Syntaxe em geral. Comparação da phrase ingleza com a estrutura oracional portugueza.
11. Syntaxe da proposição simples. Dos termos da proposição simples.
12. Syntaxe da proposição composta. Coordenação; subordinação.
13. Syntaxe particular de cada um dos termos da proposição simples.
14. Syntaxe do substantivo e do artigo.
15. Syntaxe do adjectivo.
16. Syntaxe do pronome.
17. Syntaxe do verbo. Emprego dos modos e dos tempos.
18. Syntaxe das formas nominaes do verbo.
19. Syntaxe do adverbio; das negações.
20. Syntaxe das proposições e das conjunções. Da interjeição.
21. Da ordem das palavras e das proposições.
22. Notações syntacticas: pontuação; da letra maiuscula e das abreviações.
23. Figuras da syntaxe e vícios de linguagem.
24. Das anomalias grammaticas: dos idiosmosos.
25. Breves noções sobre a origem, formação e desenvolvimento da lingua ingleza.

Continúa.

porque ella pertence — por lei — ao Presidente da provincia.

Si pois estas nomeações dependem da approvação do Presidente da provincia, e como comprometter-se o commandante das armas com um qualquer Dutra ou consensual a valha para um destacamento de *força dos corpos*?

Supponha que este facto se desse e que não fosse ella approvada pela autoridade competente, e como se aver o commandante das armas com o seu protegido, ou com quem por ella se interessou?

Destas disposições vem necessariamente o accordo que deve existir entre o administrador da provincia e os seus auxiliares; e isto não ha nenhum favor a primeira autoridade da provincia, porque todas as mais lhe são subordinadas.

Tendo esta autoridade a seu cargo, entre outras, a obrigação de cuidar das finanças da provincia, a mais natural do que nomear agentes que lhe interponha inteira confiança.

Neste ramo do serviço publico deve acompanhá-lo — na vanguarda — o inspector do thesouro provincial, e não o commandante das armas, e nem outro qualquer official, por nada terem que ver com as leis do fisco.

Mas, si a qualquer official do Exército for incumbida a arrecadação das rendas provinciais, este official deve ser conhecido da autoridade que o nomeia, e merecer-lhe inteira confiança, porque neste caso a sua commissão é inextinguível, não vai somente commandar soldadas, vai tambem receber dinheiros do thesouro e prestar contas ao seu chefe.

Pergunta o Sr. capitão Carlos Soares: «a qual será o official do exercito que — provendo a seu nome e o seu posto, necessite da confiança do inspector da thesouraria provincial?»

Certamente nenhum haverá — desde que não se empenhe para commandar esses destacamentos ou pontos de arrecadação provincial.

Mas, e se o Sr. capitão Soares, e muita gente tambem elle, que os empenhos para esses logares são sem conta; que o inspector do thesouro provincial não se cansa em procurar militares para seu ugeite; quasi sempre ha cinco ou seis candidatos para um só lugar de arrecadação.

Pergunta o Sr. capitão Carlos Soares com que direito foi o Sr. Souza Neves pedir ao commandante das armas a nomeação do Sr. Apparecio para o destacamento da *Bella Vista* depois de já estar nomeado o tenente Dutra?

Respondemos: com o direito que lhe dá a lei de nomear agentes de sua confiança.

Diz o Sr. capitão Soares que não obstante isso o tenente Dutra está nomeado agente de arrecadação em *Bella Vista*.

Não ha duvida nenhuma, e não podia deixar de ser nomeado desde que para isso concorrerão circunstancias, que não pedião deixar de ser attendidas pelas autoridades competentes; mas, que n'um militar da estofa do Sr. capitão Soares, ou como imagina o Sr. capitão, teria deixado o emprego pela vida puramente militar.

Lgo. o Sr. capitão não tem muita razão em elevar tanto a sua classe para abater a outra, que tambem não precisa de confiança do nobre official do exercito para bem desempenhar os seus deveres e ser util ao paiz como costume acontecer com a classe militar.

Terminando, pedimos venia ao Sr. capitão Carlos Soares para dizer-lhe que estas questões não devem ser debatidas pela imprensa do modo porque o fez s. s., insultando e provocando nominalmente o redactor deste organo, que sempre o tratou com a deferencia a que tem jus por suas luzes e experiencia de profissional, e que no seu posto

de honra procura sempre discutir com calma e reflexão as questões que se agitam, deixando do parte o que a ellas não interessa.

GAZETILHA.

Voltando a Provincia com o questionio da musica do Sr. padre Aureliano, diz que nos achamos em difficuldade para elaborar a defeza deste nosso amigo de hoje pela carencia de razão tanto da parte do Sr. padre Aureliano como da nossa; e insiste em dizer que os musicos são fracos e que não devem tomar segunamente como tocho, por isso que essa musica não é o *oade* musical do seu professor.

Mas a Provincia não nos deu ainda um só facto de doença dos musicos por terem tocado aqui o ali, como pedimos por occasião — e a elaboração da defeza custosa, tendo aliás dito que as hemoptysias e outras enfermidades desta ordem erão a consequencia desse tanto tocar por gente ainda não feita a apta para ir a cerebello de um touro qualquer e estacal-o no mesmo lugar do recorte.

Si a Provincia suba que a boca torta demonstra o uso do cochimbão, hade concordar que o exercicio da musica e de outras qualquer arte annula de alguma fórma o cansaço que pelo apparear naquello, que não se dá a esse trabalho, como *verbi gratia*: o redactor da Provincia, que não aprendeu a gymnastica, quiz equilibrar-se n'um trapessio, como qualquer artista de 6 a 12 annos de idade, virá logo abaixo para demonstrar que o exercicio neste caso vale todas as forças, já não diremos do proprio redactor da Provincia para fazer as suas accusações ou concuras, mas de qualquer trabalhador que tome ao serio a sua arte ou officio.

O zelo da Provincia pela saúde e bem estar dos meninos do Sr. padre Aureliano seria muito justo e até louvavel se já tivesse appellido entre elles algum caso de desagraça pelo excesso de trabalho, não obstante as reclamações dos pais e educadores: dos mesmos meninos contra esse exercicio; mas só porque o redactor da Provincia morria de arrepios por aquelles punhos e o quiza-se silencia luthos com ovos e assucar só para seu regulo, é coisa que não se diz e nem se escreve por amor ao lugar que occupa em um organo que deve ser serio.

Os capangas em scena.

Na noite do sexta feira para sabado, de 8 horas e 1/4 mais ou menos, um capanga da turma d'aquellas que rondão a casa do Sr. tenente coronel Souza Neves — um questionio Theophile — foi a casa de residencia do nosso amigo Vital Baptista de Araujo e a pretexto do entregar-lhe uma carta do Sr. tenente coronel Antonio Casario de Figueiredo aggreddiu-o com um cacetete; mas felizmente o Sr. Vital pôde esbarrar-lhe a porta e livrar-se dessa aggreção. Este facto vem confirmar o tanto que corre de quaes complicados na questão chloruro de cal pretendem vingar-se dos Sr. tenente coronel Souza Neves, capitão Ramiro de Carvalho e Vital Baptista de Araujo mandando pelos ditos capangas andar essas conchas summariamente, como já ia acontecendo.

Chamamos a attenção das autoridades competentes para este facto.

Parabens ao nosso amigo o distincto co-religionario advogado de Antonio da Paula Corrêa pelo seu aniversario natalicio e de sua querida filhinha as quaes tiveram lugar no dia 23 do corrente.

